



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e pelas disposições do presente Edital, equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto do presente instrumento.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 07 de agosto de 2026, a partir das 08h30min, até 19 de agosto de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 19 de agosto de 2026, às 09h00min.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de equipamentos e materiais permanentes – Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo com instrumentais, conforme Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a FHSTE, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão Eletrônico:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>

4.1.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

<www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.8. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

a) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Para empresas estrangeiras (EXPORTADORAS) representadas por proponentes nacionais, deverá ser apresentada, além das demais documentações, procuração (original ou cópia autenticada), da empresa estrangeira, outorgando à empresa nacional expressos poderes para receber citação e responder administrativamente e/ou judicialmente por eventuais litígios decorrentes da contratação.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer equipamentos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação, e em conformidade ao item em que a licitante apresentou a proposta

b) Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

c) Autorização de Funcionamento em nome do fabricante/importador dos produtos que estão sendo cotados pela empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999. Caso a fabricante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição

6.1.3. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- f) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) nos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.
- g) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

6.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.2.1. No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

6.1.4.2.2. No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.1.4.2.3 No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos balanços patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

6.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral **SG** = Índice de Solvência Geral **ILC** = Índice de Liquidez Corrente

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})} \\ \text{ISG} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo não circulante})} \\ \text{ILC} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.1.4.2.4. Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior a 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar na documentação para Habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007 Departamento Nacional de Registro do Comércio), ou Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **forma original ou cópia no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, ou após ser declarada arrematante, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado pela arrematante, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Todos os documentos originais ou cópias, encaminhados à Comissão de Contratação deverão rigorosamente à ordem sequencial listada no subitem 6.1. deste Edital.

6.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.2.3 Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.2.4. Todos os documentos enviados deverão ser em língua portuguesa. Caso algum documento estiver em linguagem estrangeira, o mesmo deverá estar acompanhado de tradução para língua portuguesa.

6.3. O não cumprimento ao disposto nos subitens 6.2.1. e 6.2.2. deste Edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documentos exigidos para a habilitação.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Poderá ser concedida prorrogação de prazo, por igual período e a critério da Comissão de Contratação para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões e demais documentos extraídos da Internet e que possuam código para averiguação poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente em via original ou cópia.

6.6.1 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1. O Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

7.1. Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

7.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinentes a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de assembleias que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas com base no “**VALOR UNITÁRIO**”, constando obrigatoriamente validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br no período de 07 de agosto de 2026, a partir das 08h30min, até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de agosto de 2026, horário de Brasília.

8.1.1. A proposta apresentada no portal www.portaldecompraspublicas.com.br **deverá conter o valor unitário por equipamento ofertado**, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, e a descrição completa dos serviços em conformidade ao objeto do presente Edital.

8.1.1.1. Em caso de importação, o preço proposto será apurado em reais para efeito de classificação das propostas, o que prevalecerá até o dia da efetivação do pagamento da proforma invoice.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

8.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Deverão estar inclusos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete do equipamento até o local de instalação do equipamento, na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto.

8.3. Serão desclassificadas propostas/lances que excedam o preço unitário de referência constante no subitem 11.1. e no relatório de estimativa de impacto financeiro, bem como, as propostas/lances com preço inexequível.

8.4. **Serão desclassificadas também, as propostas/lances para equipamentos que não apresentem registro junto ao Ministério da Saúde.**

8.5. A proposta de preços da empresa declarada arrematante, decorrida a fase de lances, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado pela arrematante, contados do encerramento da etapa de lances ou do momento em que for declarada arrematante, e deverá contemplar:

a) A quantidade, valor ofertado (em moeda nacional e estrangeira, se for o caso), descrição clara, completa e minuciosa do equipamento ofertado, com características, referências, nome do fabricante, marca, modelo, nome comercial, nº de registro no Ministério da Saúde e especificações técnicas detalhadas, tudo em língua portuguesa sob pena de desclassificação da proposta;

a1) Caso se tratar de venda internacional/importação, a empresa vencedora deverá informar em sua proposta, a moeda estrangeira a ser paga através de Proforma Invoice. Para fins de pagamento, prevalecerá o valor adjudicado em reais, sendo convertido na moeda estrangeira, conforme cotação do dia da emissão da Proforma Invoice.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias ininterruptos a contar da data de sua apresentação;

c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 8.2. deste Edital.

d) Caso a proposta for de venda internacional, a Contratada deverá emitir declaração de ciência das obrigações e recomendações contidas no subitem 8.6. do presente Edital, não sendo aceito nenhum questionamento após a formalização da proposta.

e) Apresentar cópia autenticada ou documento extraído da internet no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária contendo o Registro Definitivo no Ministério da Saúde do equipamento ofertado;

f) Prazo de entrega no máximo de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, a partir da data de emissão da ordem de compra.

g) Indicar o agente, preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul, prestador da Assistência Técnica durante e após o período de garantia, e anexar documento do fabricante, comprovando ser a assistência técnica indicada devidamente reconhecida e autorizada a prestar serviços;

h) Incluir relação detalhada com nome e telefone para contato, dos principais clientes/usuários dos equipamentos, idêntico ao ofertado, em número mínimo de 3 (três) contatos;

i) Apresentar declaração informando que o equipamento ofertado não terá seu desenvolvimento descontinuado pelo período de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da aceitação técnica emitida pela FHSTE;

j) Declaração de ciência referente as condições de entrega e partida técnica/treinamento, subitens 15.1.1. e 15.1.7 do edital, respectivamente

k) Declaração de que a empresa irá garantir capacidade de reposição de peças originais e novas por período mínimo de 10 (dez) anos a contar da entrega do equipamento.

l) Declaração de que o período de garantia após a Aceitação Técnica do equipamento, objeto desta Licitação, será de 12 (doze) meses, compreendendo o equipamento completo e seus acessórios

m) Caso a empresa proponente não seja o próprio fabricante dos itens ofertados, deverá ser anexado documento emitido pelo fabricante autorizando expressamente a empresa proponente a comercializar seus produtos



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

n) Declaração de que a assistência Técnica, durante o período de garantia, isenta a FHSTE de quaisquer ônus, exceto os decorrentes de mau uso e desgaste natural mediante Laudo emitido pela referida Assistência, compreendendo os equipamentos, completos e seus acessórios.

o) Apresentar catálogo original do fabricante ou folha técnica, referente aos equipamentos ofertados, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

p) Apresentar o Manual de Operação e o Manual de Conservação, originais do fabricante e registrado na ANVISA, do equipamento ofertado, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário;

8.5.1. Característica solicitada e não informada será considerada como não atendida, sendo a proposta desclassificada;

8.5.2. Todos os documentos enviados deverão ser em língua portuguesa. Caso algum documento estiver em linguagem estrangeira, o mesmo deverá estar acompanhado de tradução para língua portuguesa.

8.6. A proposta apresentada como venda internacional, deverá observar as seguintes disposições:

8.6.1. No caso de apresentação de produto do mercado internacional, o exportador deverá apresentar a mercadoria em condições para que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim realize a importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP – Deliverid at Place – Entrega no local.

8.6.2. A modalidade DAP envolve a total responsabilidade da CONTRATADA com custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro nacional e internacional, armazenamento, embalagens, identificação e carregamento da mercadoria, taxas aéreas, taxas da Anvisa (GRU), taxa do Siscomex, taxas marítimas, descarga, instalação nas dependências da CONTRATANTE, inspeção e peritagem da mercadoria, taxas, encargos e serviços do despachante aduaneiro, e todos os demais atos inerentes até a entrega efetiva e funcionamento do equipamento na FHSTE. A única responsabilidade da CONTRATANTE será o desembaraço aduaneiro (taxas) para importar a mercadoria.

8.6.3. O Despachante Aduaneiro credenciado pela CONTRATANTE perante a RFB (Receita Federal do Brasil) é a empresa CELIBERTO LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, localizada na cidade de Porto Alegre, RS. A empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá contatar a Celiberto Logística para as providências e começo da importação, enviando a fatura proforma com todas as especificações técnicas e necessárias, inclusive dados de registro do produto junto a Anvisa, para análise e autorização de embarque. Após o embarque das mercadorias no exterior, a CONTRATADA deverá enviar a Celiberto Logística o PRÉ ALERT com cópia de todos os documentos de embarque, para análise e registro da Licença de Importação (LI) ou documento equivalente, e acompanhar a chegada da mercadoria no terminal indicado.

8.6.4. A empresa CONTRATADA será responsável integralmente por qualquer avaria, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a efetiva entrega, instalação e partida técnica, nas instalações da CONTRATANTE.

8.6.5. A empresa deverá ter representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber notificações e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome da empresa.

8.6.6. A CONTRADADA deverá apresentar o preço de seu produto importado, na moeda estrangeira para o processo de importação direta pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

8.6.7. O valor proposto será apurado em reais para efeito de classificação da proposta, de acordo com a cotação obtida pelo Banco Central do Brasil no dia da sessão pública do Pregão Eletrônico (abertura das propostas).

8.6.8. A empresa CONTRATADA será responsável por retirar a mercadoria no Terminal de Cargas Aérea, no Porto de RGS ou EADIs, e entrega-la no local nas dependências da Contratante no prazo de sete dias úteis após o desembaraço aduaneiro da carga junto a Receita Federal. Qualquer cobrança de armazenagem adicional que não forem devidamente justificada tipo: greve dos fiscais da Receita Federal, Anvisa ou MAPA, será imputada à CONTRATADA. A transportadora rodoviária contratada que retirar as mercadorias pós desembaraço aduaneiro, deverá ter registro junto a Anvisa, permitindo o transporte rodoviário de correlatos.

8.6.8.1. Se for via aérea, o destino deverá ser aeroporto int'l de Porto Alegre – RS

8.6.8.2. Se for via marítima, o destino deverá ser porto de Rio Grande – RS (Tecon).

8.6.8.3. Se for com trânsito aduaneiro para EADIs Metropolitanas (Canoas ou Novo Hamburgo)



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

8.6.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação, apresentar qualquer documento requisitado para o processo de importação ou desembaraço aduaneiro, ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento desse prazo, que acarrete despesas extras de armazenagem ou outras despesas aduaneiras, será de responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá acréscimo no valor da proposta, sem prejuízo a eventuais multas pelo descumprimento do prazo estabelecido, conforme disposição contratual.

8.6.10. A CONTRATADA deverá providir adiantamento de despesas aduaneiras a serem pagas no ato do desembaraço aduaneiro ao despachante, conforme planilha previamente enviada com valores estimado.

8.6.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente que o licitante vencedor possa querer imputar à instituição. **A única obrigação da CONTRATANTE é o desembaraço aduaneiro para importar a mercadoria.** Caso o processo de desembaraço sofra alguma interrupção, suspensão, intercorrência ou demora devido a problemas relacionado a mercadoria, carga, documentação do equipamento ou da Contratada, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à Contratada.

8.6.12. A ausência de algum dado ou informação necessária não exime a CONTRATADA de fornecê-la oportunamente quando requisitado pela CONTRATANTE, inclusive no momento de abertura da proposta. A falta dessa manifestação poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.6.13. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim goza de isenções e imunidade tributária que deverão ser utilizadas para viabilizar a importação direta. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para efetivar a importação. Os documentos necessários para a comprovação de isenções e imunidade junto aos órgãos pertinentes serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

8.6.13.1. A documentação de isenção e imunidade dos tributos ficará a cargo da Celiberto Logísticas solicitar à FHSTE no momento em que começar os trâmites da importação.

8.7. Não serão consideradas propostas com alternativas de preços, marcas ou descrição de objeto, devendo as empresas licitantes limitar-se às especificações deste Edital, ofertando uma única marca/modelo para o equipamento ofertado.

8.8. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

8.10. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das nove horas (horário de Brasília), do dia 19 de agosto de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise pelo Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumprio com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo preço.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

- 10.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3.** Somente serão aceitos os lances cujos preços forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 10.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 10.6.** A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6.1.** O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.
- 10.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 10.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 10.9** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço, observadas as normas legais.
- 10.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 10.9.3** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.5** O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 10.9.6** A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

igual período desde que solicitado pela empresa arrematante, conforme condições dispostas no presente Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 8.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1 Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta apresentada, o preço unitário, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo com instrumentais	01	R\$520.882,24	R\$520.882,24

12. DOS PRAZOS

12.1. Conforme dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 90 da Lei 14.133/21 o prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da entrega das propostas, caso em que não assinado o contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias ininterruptos após a emissão, pela contratante, da ordem de compra.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (*termo de aceitação técnico definitivo será emitido após entrega, partida técnica, treinamento completo e emissão de certificado*) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

13.1.1. Caso se tratar de venda internacional/importação, o pagamento se dará através de Proforma Invoice, no prazo de até três dias após a emissão do referido documento, sendo o valor adjudicado em reais convertido na moeda da proposta vencedora. O valor após conversão não poderá ultrapassar o valor em reais adjudicado.

13.1.2. A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

- a) Número da Ordem de Compra;
- b) Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, de 21/10/2025

13.1.3. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

13.1.4. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

13.1.5. Os valores adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

13.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

14.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

14.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço UNITÁRIO

15. DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. A empresa contratada obriga-se a:

15.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

15.1.1.1. A FHSTE não disponibilizará de profissionais para auxiliar na descarga do equipamento, devendo a empresa contar com ferramentas completas para a realização do descarregamento e colocação no local indicado pela FHSTE. No ato da entrega, caso for verificado que a Contratada, através de serviço de entrega, não possuir condições de realizar a descarga do equipamento no local indicado, a entrega será recusada pelo setor de almoxarifado da FHSTE.

15.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

15.1.3. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação, a relação de peças de reposição e consumíveis essenciais com os respectivos códigos de referência e prazos estimados de entrega.

15.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, cumprindo prazos e condições de entrega.

15.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

15.1.6. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

15.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, sem ônus para a Contratante, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE:

15.1.7.1. A partida técnica contemplará a montagem e testes de funcionalidades do equipamento, e deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Contratante (FHSTE).

15.1.7.2 O treinamento deverá contemplar orientações completas de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s), aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 15.1.7., contemplando no mínimo 2 (dois) dias úteis (segunda a sexta, exceto feriado), e, atendendo os turnos da manhã, tarde e noite em ambos os dias.

15.1.7.2.1. **O treinamento deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da FHSTE, conforme setor a ser indicado pelo fiscal do contrato, através do setor de licitações.**

15.1.7.2.2. **O treinamento deverá contemplar, no mínimo:** Instruções de uso do equipamento em geral, Operação do sistema em modo luz branca e fluorescência ICG. Troca de modos e configuração de parâmetros. Limpeza, desinfecção e esterilização dos componentes. Orientações de segurança elétrica e manuseio do nobreak.

15.1.7.2.3. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

15.1.7.3 A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais da FHSTE treinados, no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo

15.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

15.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

15.1.9.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais para todos os componentes do sistema (incluindo, mas não se limitando a: placas eletrônicas, sensores, fontes de LED, cabos, conectores, ventoinhas e fontes chaveadas) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.10. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

15.1.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento,



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva, durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

15.1.12. No caso de importação, a empresa CONTRATADA deverá:

15.1.12.1. Apresentar a mercadoria em condições para que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim realize a importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP – Deliverid at Place – Entregue no local.

15.1.12.2. A CONTRATADA será a responsável de custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro nacional e internacional, armazenamento, embalagens, identificação e carregamento da mercadoria, taxas aéreas, taxas da Anvisa (GRU), taxa do Siscomex, taxas marítimas, descarga, instalação nas dependências da CONTRATANTE, inspeção e peritagem da mercadoria, taxas, encargos e serviços do despachante aduaneiro, e todos os demais atos inerentes até a entrega efetiva e funcionamento do equipamento na FHSTE. A única responsabilidade da CONTRATANTE será o desembaraço aduaneiro (taxas) para importar a mercadoria.

15.1.12.3. O Despachante Aduaneiro credenciado pela CONTRATANTE perante a RFB (Receita Federal) é a empresa CELIBERTO LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, localizada na cidade de Porto Alegre, RS. A empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá contatar a Celiberto Logística para as providências e começo da importação, enviando a fatura proforma com todas as especificações técnicas e necessárias, inclusive dados de registro do produto junto a Anvisa, para análise e autorização de embarque. Após o embarque das mercadorias no exterior, a CONTRATADA deverá enviar a Celiberto Logística o PRÉ ALERT com cópia de todos os documentos de embarque, para análise e registro da Licença de Importação (LI) ou documento equivalente, e acompanhar a chegada da mercadoria no terminal indicado.

15.1.12.4. A empresa CONTRATADA será responsável integralmente por qualquer avaria, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a efetiva entrega, instalação e partida técnica, nas instalações da CONTRATANTE.

15.1.12.5. A empresa deverá ter representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber notificações e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome da empresa.

15.1.12.6. A CONTRADADA deverá apresentar o preço de seu produto importado, na moeda estrangeira para o processo de importação direta pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

15.1.12.7. O valor proposto será apurado em reais para efeito de classificação da proposta, de acordo com a cotação obtida pelo Banco Central do Brasil no dia da sessão pública do Pregão Eletrônico (abertura das propostas).

15.1.12.8. A empresa CONTRATADA será responsável por retirar a mercadoria no Terminal de Cargas Aérea, no Porto de RGS ou EADIs, e entrega-la no local nas dependências da Contratante no prazo de sete dias úteis após o desembaraço aduaneiro da carga junto a Receita Federal. Qualquer cobrança de armazenagem adicional que não forem devidamente justificada tipo: greve dos fiscais da Receita Federal, Anvisa ou MAPA, será imputada à CONTRATADA. A transportadora rodoviária contratada que retirar as mercadorias pós desembaraço aduaneiro, deverá ter registro junto a Anvisa, permitindo o transporte rodoviário de correlatos.

15.1.12.8.1. Se for via aérea, o destino deverá ser aeroporto int'l de Porto Alegre – RS

15.1.12.8.2. Se for via marítima, o destino deverá ser porto de Rio Grande – RS (Tecon).

15.1.12.8.3. Se for com transito aduaneiro para EADIs Metropolitanas (Canoas ou Novo Hamburgo)

15.1.12.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação, apresentar qualquer documento requisitado para o processo de importação ou desembaraço aduaneiro, ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento desse prazo, que acarrete despesas extras de armazenagem ou outras despesas aduaneiras, será de responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá acréscimo no valor da proposta, sem prejuízo a eventuais multas pelo descumprimento do prazo estabelecido, conforme disposição contratual.

15.1.12.10. A CONTRATADA deverá providir adiantamento de despesas aduaneiras a serem pagas no ato do desembaraço aduaneiro ao despachante, conforme planilha previamente enviada com valores estimado.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

15.1.12.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente que o licitante vencedor possa querer imputar à instituição. **A única obrigação da CONTRATANTE é o desembaraço aduaneiro para importar a mercadoria.** Caso o processo de desembaraço sofra alguma interrupção, suspensão, intercorrência ou demora devido a problemas relacionado a mercadoria, carga, documentação do equipamento ou da Contratada, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à Contratada.

15.1.12.12. A ausência de algum dado ou informação necessária não exime a CONTRATADA de fornecê-la oportunamente quando requisitado pela CONTRATANTE, inclusive no momento de abertura da proposta. A falta dessa manifestação poderá ensejar a desclassificação da proposta.

15.1.12.13. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim goza de isenções e imunidade tributária que deverão ser utilizadas para viabilizar a importação direta. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para efetivar a importação. Os documentos necessários para a comprovação de isenções e imunidade junto aos órgãos pertinentes serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.1.12.13.1. A documentação de isenção e imunidade dos tributos ficará a cargo da Celiberto Logísticas solicitar à FHSTE no momento em que começar os trâmites da importação.

16. DA GARANTIA

16.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

16.1.1. A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

16.1.1.2. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 12 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme indicação do fabricante, constante em ficha técnica ou manual registrado junto a ANVISA.

16.1.1.3. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de ofertado, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.

16.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

16.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

16.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 48hs ininterruptas.

16.1.5. Em chamados para manutenção corretiva que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

16.1.5.1. Contudo, em caso de indisponibilidade/prazo para manutenção corretiva superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá fornecer equipamento substituto em regime de comodato até a conclusão do reparo.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

16.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

16.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

16.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

16.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

16.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

16.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

16.1.12. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas deste processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos do Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, ou com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME; Superintendente Assistencial, e Coordenador I – Setor de Manutenção, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

19. DAS PENALIDADES

19.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

19.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

19.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

19.3.1. Advertência;

19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

19.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra;

19.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

19.4. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, ressalvados os casos específicos em que o descumprimento de uma obrigação já possua penalidades pecuniárias própria e expressamente cominada no subitem 19.3.

19.5. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

19.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.7. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

19.7.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.8. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem causa para rescisão do Contrato, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

21.2.1. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

21.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

21.4 O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

21.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 21.1.

22. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

22.1 Essa licitação poderá ser anulada, em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar a revogação.

22.2 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada:

22.3 Quando se tratar de titular, diretor ou sócio da empresa será apresentado documento comprobatório de sua capacidade de representação (Contrato Social, Cópia de Ata de Eleição, Procuração, etc...).



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

22.3.1 Quando se tratar de representante designado pela empresa, será apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Contratação, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos. A referida documentação far-se-á acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

22.4 A Comissão de Contratação poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento da licitação.

22.5 Em hipótese alguma serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

22.6 À Comissão de Contratação fica reservado o direito de relevar, com a devida motivação, quaisquer discrepâncias e/ou omissões, de pequena importância, plenamente supráveis através de diligência, e que não representem desvios, ressalvas substanciais, ou afetem a classificação dos demais licitantes.

22.7 Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

22.8 Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS., para dirimir as questões oriundas desta licitação.

22.9 O Edital está disponível no site www.fhste.com.br no menu licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado pelos e-mails: contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

22.10 Informações a respeito do presente processo de licitação serão obtidas junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS., 99700-048, Fone (54) 3520-2160 e e-mails contratos2@fhste.com.br, licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- Anexo I - Memorial Descritivo / Especificação Técnica
- Anexo II - Relatório Estimativa/Impacto Monetário
- Anexo III - Termo de referência
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Erechim, RS, 07 de agosto de 2026

Maritânia F. Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 ANEXO II - RELATÓRIO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo, com instrumentais	01	R\$520.882,24	R\$520.882,24



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de equipamentos e materiais permanentes – Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo com instrumentais, conforme Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a FHSTE, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE

2. JUSTIFICATIVA

A FHSTE foi contemplada com recurso total de R\$ 774.772,24 Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a FHSTE, para a aquisição de equipamentos, sendo R\$ 520.882,24 direcionado para aquisição de uma torre de vídeo completa com instrumentais (resolução Full HD ou superior).

A aquisição da torre de vídeo é necessária para garantir a qualidade de imagem em alta definição, essencial para a precisão dos procedimentos cirúrgicos, para proporcionar segurança ao paciente, reduzindo riscos intraoperatórios e tempo de recuperação, modernizar o parque tecnológico hospitalar, promovendo eficiência, ergonomia e confiabilidade os procedimentos, e ainda, atender ao objeto do Convênio supracitado.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048

3.1.1.1 A FHSTE não disponibilizará de profissionais para auxiliar na descarga do equipamento, devendo a empresa contar com ferramentas completas para a realização do descarregamento e colocação no local indicado pela FHSTE. No ato da entrega, caso for verificado que a Contratada, através de serviço de entrega, não possuir condições de realizar a descarga do equipamento no local indicado, a entrega será recusada pelo setor de almoxarifado da FHSTE.

3.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação, a relação de peças de reposição e consumíveis essenciais com os respectivos códigos de referência e prazos estimados de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, cumprindo prazos e condições de entrega.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.

3.1.6 Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

3.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, sem ônus para a Contratante, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE:

3.1.7.1 A partida técnica contemplará a montagem e testes de funcionalidades do equipamento, e deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Contratante (FHSTE).

3.1.7.2 O treinamento deverá contemplar orientações completas de operação, conservação e partida técnica do(s) equipamento(s), aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.7., contemplando

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

no mínimo 2 (dois) dias úteis (segunda a sexta, exceto feriado), e atendendo os turnos da manhã, tarde e noite em ambos os dias.

3.1.7.3. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da FHSTE, conforme setor a ser indicado pelo fiscal do contrato, através do setor de licitações.

3.1.7.4. O treinamento deverá contemplar, no mínimo: Instruções de uso do equipamento em geral, Operação do sistema em modo luz branca e fluorescência ICG. **Troca de modos e configuração de parâmetros. Limpeza, desinfecção e esterilização dos componentes. Orientações de segurança elétrica e manuseio do nobreak.**

3.1.7.5. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

3.1.7.6. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais da FHSTE treinados, no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo

3.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

3.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

3.1.9.1 A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais para todos os componentes do sistema (incluindo, mas não se limitando a: placas eletrônicas, sensores, fontes de LED, cabos, conectores, ventoinhas e fontes chaveadas) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.10. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.11. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva, durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

3.1.12. No caso de importação, a empresa CONTRATADA deverá:

3.1.12.1. Apresentar a mercadoria em condições para que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim realize a importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP – Deliverid at Place – Entregue no local.

3.1.12.2. A CONTRATADA será a responsável de custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro nacional e internacional, armazenamento, embalagens, identificação e carregamento da mercadoria, taxas aéreas, taxas da Anvisa (GRU), taxa do Siscomex, taxas marítimas, descarga, instalação nas dependências da CONTRATANTE, inspeção e peritagem da mercadoria, taxas, encargos e serviços do despachante aduaneiro, e todos os demais atos inerentes até a entrega efetiva e funcionamento do equipamento na FHSTE. A única responsabilidade da CONTRATANTE será o desembaraço aduaneiro (taxas) para importar a mercadoria.

3.1.12.3. O Despachante Aduaneiro credenciado pela CONTRATANTE perante a RFB (Receita Federal) é a empresa CELIBERTO LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, localizada na cidade de Porto Alegre, RS. A empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá contatar a Celiberto Logística para as providências e começo da importação, enviando a fatura proforma com todas as especificações técnicas e necessárias, inclusive dados de registro do produto junto a Anvisa, para análise e autorização de embarque. Após o embarque das mercadorias no exterior, a CONTRATADA deverá enviar a Celiberto Logística o PRÉ ALERT com cópia de todos os documentos de embarque, para análise e registro da Licença de Importação (LI) ou documento equivalente, e acompanhar a chegada da mercadoria no terminal indicado.

3.1.12.4. A empresa CONTRATADA será responsável integralmente por qualquer avaria, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a efetiva entrega, instalação e partida técnica, nas instalações da CONTRATANTE.

3.1.12.5. A empresa deverá ter representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber notificações e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome da empresa.

3.1.12.6. A CONTRADADA deverá apresentar o preço de seu produto importado, na moeda estrangeira para o

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

processo de importação direta pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

3.1.12.7. O valor proposto será apurado em reais para efeito de classificação da proposta, de acordo com a cotação obtida pelo Banco Central do Brasil no dia da sessão pública do Pregão Eletrônico (abertura das propostas).

3.1.12.8. A empresa CONTRATADA será responsável por retirar a mercadoria no Terminal de Cargas Aérea, no Porto de RGS ou EADIs, e entrega-la no local nas dependências da Contratante no prazo de sete dias úteis após o desembarço aduaneiro da carga junto a Receita Federal. Qualquer cobrança de armazenagem adicional que não forem devidamente justificada tipo: greve dos fiscais da Receita Federal, Anvisa ou MAPA, será imputada à CONTRATADA. A transportadora rodoviária contratada que retirar as mercadorias pós desembarço aduaneiro, deverá ter registro junto a Anvisa, permitindo o transporte rodoviário de correlatos.

3.1.12.8.1. Se for via aérea, o destino deverá ser aeroporto int'l de Porto Alegre – RS

3.1.12.8.2. Se for via marítima, o destino deverá ser porto de Rio Grande – RS (Tecon).

3.1.12.8.3. Se for com transito aduaneiro para EADIs Metropolitanas (Canoas ou Novo Hamburgo)

3.1.12.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação, apresentar qualquer documento requisitado para o processo de importação ou desembarço aduaneiro, ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento desse prazo, que acarrete despesas extras de armazenagem ou outras despesas aduaneiras, será de responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá acréscimo no valor da proposta, sem prejuízo a eventuais multas pelo descumprimento do prazo estabelecido, conforme disposição contratual.

3.1.12.10. A CONTRATADA deverá providir adiantamento de despesas aduaneiras a serem pagas no ato do desembarço aduaneiro ao despachante, conforme planilha previamente enviada com valores estimado.

3.1.12.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente que o licitante vencedor possa querer imputar à instituição. **A única obrigação da CONTRATANTE é o desembarço aduaneiro para importar a mercadoria.** Caso o processo de desembarço sofra alguma interrupção, suspensão, intercorrência ou demora devido a problemas relacionado a mercadoria, carga, documentação do equipamento ou da Contratada, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à Contratada.

3.1.12.12. A ausência de algum dado ou informação necessária não exime a CONTRATADA de fornecê-la oportunamente quando requisitado pela CONTRATANTE, inclusive no momento de abertura da proposta. A falta dessa manifestação poderá ensejar a desclassificação da proposta.

3.1.12.13. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim goza de isenções e imunidade tributária que deverão ser utilizadas para viabilizar a importação direta. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para efetivar a importação. Os documentos necessários para a comprovação de isenções e imunidade junto aos órgãos pertinentes serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.1.12.13.1. A documentação de isenção e imunidade dos tributos ficará a cargo da Celiberto Logísticas solicitar à FHSTE no momento em que começar os trâmites da importação.

4. DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1 A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

4.1.1.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 12 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme indicação do fabricante, constante em ficha técnica ou manual registrado junto a ANVISA.

4.1.1.2. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de ofertado, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 48hs ininterruptas.

4.1.5. Em chamados para manutenção corretiva que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

4.1.5.1. Contudo, em caso de indisponibilidade superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá fornecer equipamento substituto em regime de comodato até a conclusão do reparo.

4.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

4.1.12. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

5.1.1. Caso se tratar de venda internacional/importação, o pagamento se dará através de Proforma Invoice, no prazo de até três dias após a emissão do referido documento, sendo o valor adjudicado em reais convertido na moeda da proposta vencedora. O valor após conversão não poderá ultrapassar o valor em reais adjudicado.

5.1.6. A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:

- a) **Número da Ordem de Compra;**
- b) **Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, de 21/10/2025**

5.1.7. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.1.8. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

5.1.9. Os valores adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O preço de referência para o objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2026 deriva de pesquisa de preços de mercado realizada pelo Setor de Projetos e Convênios da FHSTE previamente a aprovação do projeto, bem como, valor aprovado em Convênio FPE nº 2509 de 21/10/2025. O valor máximo aceitável fica assim estabelecido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (máximo aceitável)	Valor Total
01	Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo, com instrumentais	01	R\$520.882,24	R\$520.882,24



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, ____, e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, ____, na rua (av) _____, n.º ____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) (representante legal), _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição, pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de equipamentos e materiais permanentes – Sistema de Videocirurgia 4K UHD com Fluorescência Integrada Completo com instrumentais, conforme Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a FHSTE, e conforme memorial descritivo e demais anexos deste edital, contemplando entrega, montagem, partida técnica, garantia e treinamento aos colaboradores indicados pela FHSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento ofertado conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo, do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos após a emissão da ordem de compra, pela Contratante à Contratada, com frete pago, devendo o equipamento e seus acessórios serem entregues junto ao Setor de Almoxarifado da FHSTE, no endereço Rua Itália, 919, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, CEP 99700-048

3.1.1.1 A FHSTE não disponibilizará de profissionais para auxiliar na descarga do equipamento, devendo a empresa contar com ferramentas completas para a realização do descarregamento e colocação no local indicado pela FHSTE. No ato da entrega, caso for verificado que a Contratada, através de serviço de entrega, não possuir condições de realizar a descarga do equipamento no local indicado, a entrega será recusada pelo setor de almoxarifado da FHSTE.

3.1.2. Substituir o equipamento e/ou acessórios fornecidos em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos.

3.1.3. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação, a relação de peças de reposição e consumíveis essenciais com os respectivos códigos de referência e prazos estimados de entrega.

3.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, cumprindo prazos e condições de entrega.

3.1.5. Atender obrigatoriamente a todas as condições específicas constantes no Memorial Descritivo e Edital.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

3.1.6 Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens (se houver), umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

3.1.7. Realizar a partida técnica e treinamento para uso do equipamento ofertado, sem ônus para a Contratante, no local indicado pela FHSTE no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da entrega, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Licitações da FHSTE:

3.1.7.1 A partida técnica contemplará a montagem e testes de funcionalidades do equipamento, e deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da Contratante (FHSTE).

3.1.7.2 O treinamento deverá contemplar orientações completas de operação, conservação e partida técnica do equipamento, aos usuários indicados pela FHSTE, no prazo indicado no subitem 3.1.7., contemplando no mínimo 2 (dois) dias úteis (segunda a sexta, exceto feriado), e atendendo os turnos da manhã, tarde e noite em ambos os dias.

3.1.7.3. O treinamento deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências da FHSTE, conforme setor a ser indicado pelo fiscal do contrato, através do setor de licitações.

3.1.7.4. O treinamento deverá contemplar, no mínimo: Instruções de uso do equipamento em geral, Operação do sistema em modo luz branca e fluorescência **ICG. Troca de modos e configuração de parâmetros. Limpeza, desinfecção e esterilização dos componentes. Orientações de segurança elétrica e manuseio do nobreak.**

3.1.7.5. A Contratada deverá, através de profissionais autorizados, estar disponível para a realização de treinamento no mínimo duas horas para cada turno, em ambos os dias. Os funcionários da Contratada serão encaminhados para treinamento em sistema de rodízio.

3.1.7.6. A Contratada deverá emitir Certificado de Treinamento em nome dos profissionais da FHSTE treinados, no prazo de até 3 (três) dias ininterruptos após a realização dos treinamentos, entregando-os ao Setor de Licitações da FHSTE no referido prazo

3.1.8. Fornecer os equipamentos alimentados por energia elétrica para operação compatível em tensão monofásica automática 110/220V.

3.1.9. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

3.1.9.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição originais para todos os componentes do sistema (incluindo, mas não se limitando a: placas eletrônicas, sensores, fontes de LED, cabos, conectores, ventoinhas e fontes chaveadas) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.1.9. Disponibilizar uma cópia do Manual de Operação, e Manual de Conservação, originais do fabricante e em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário para o equipamento ofertado;

3.1.10. A Contratada deverá apresentar à Contratante quando da partida técnica do equipamento, documento datado e assinado por profissional qualificado responsável pela assistência técnica durante o período de garantia, contendo a Programação de Manutenção Preventiva, durante o período de garantia, sendo considerado em sua elaboração todas as condições necessárias à sua execução conforme premissas do fabricante.

3.1.12. No caso de importação, a empresa CONTRATADA deverá:

3.1.12.1. Apresentar a mercadoria em condições para que a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim realize a importação direta, obrigatoriamente na modalidade INCOTERM DAP – Deliverid at Place – Entregue no local.

3.1.12.2. A CONTRATADA será a responsável de custos de transporte internacional, transporte nacional, seguro nacional e internacional, armazenamento, embalagens, identificação e carregamento da mercadoria, taxas aéreas, taxas da Anvisa (GRU), taxa do Siscomex, taxas marítimas, descarga, instalação nas dependências da CONTRATANTE, inspeção e peritagem da mercadoria, taxas, encargos e serviços do despachante aduaneiro, e todos os demais atos inerentes até a entrega efetiva e funcionamento do equipamento na FHSTE. A única responsabilidade da CONTRATANTE será o desembaraço aduaneiro (taxas) para importar a mercadoria.

3.1.12.3. O Despachante Aduaneiro credenciado pela CONTRATANTE perante a RFB (Receita Federal) é a empresa CELIBERTO LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, localizada na cidade de Porto Alegre, RS. A empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá contatar a Celiberto Logística para as



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

providências e começo da importação, enviando a fatura proforma com todas as especificações técnicas e necessárias, inclusive dados de registro do produto junto a Anvisa, para análise e autorização de embarque. Após o embarque das mercadorias no exterior, a CONTRATADA deverá enviar a Celiberto Logística o PRÉ ALERT com cópia de todos os documentos de embarque, para análise e registro da Licença de Importação (LI) ou documento equivalente, e acompanhar a chegada da mercadoria no terminal indicado.

3.1.12.4. A empresa CONTRATADA será responsável integralmente por qualquer avaria, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a efetiva entrega, instalação e partida técnica, nas instalações da CONTRATANTE.

3.1.12.5. A empresa deverá ter representantes legais no Brasil com poderes expressos para receber notificações e responder administrativa e judicialmente, bem como assinar contrato, se for o caso, em nome da empresa.

3.1.12.6. A CONTRATADA deverá apresentar o preço de seu produto importado, na moeda estrangeira para o processo de importação direta pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

3.1.12.7. O valor proposto será apurado em reais para efeito de classificação da proposta, de acordo com a cotação obtida pelo Banco Central do Brasil no dia da sessão pública do Pregão Eletrônico (abertura das propostas).

3.1.12.8. A empresa CONTRATADA será responsável por retirar a mercadoria no Terminal de Cargas Aérea, no Porto de RGS ou EADIs, e entrega-la no local nas dependências da Contratante no prazo de sete dias úteis após o desembarço aduaneiro da carga junto a Receita Federal. Qualquer cobrança de armazenagem adicional que não forem devidamente justificada tipo: greve dos fiscais da Receita Federal, Anvisa ou MAPA, será imputada à CONTRATADA. A transportadora rodoviária contratada que retirar as mercadorias pós desembarço aduaneiro, deverá ter registro junto a Anvisa, permitindo o transporte rodoviário de correlatos.

3.1.12.8.1. Se for via aérea, o destino deverá ser aeroporto int'l de Porto Alegre – RS

3.1.12.8.2. Se for via marítima, o destino deverá ser porto de Rio Grande – RS (Tecon).

3.1.12.8.3. Se for com transito aduaneiro para EADIs Metropolitanas (Canoas ou Novo Hamburgo)

3.1.12.9. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de cinco dias úteis após a solicitação, apresentar qualquer documento requisitado para o processo de importação ou desembarço aduaneiro, ou eventualmente exigido pela autoridade aduaneira. O não cumprimento desse prazo, que acarrete despesas extras de armazenagem ou outras despesas aduaneiras, será de responsabilidade da CONTRATADA, e não haverá acréscimo no valor da proposta, sem prejuízo a eventuais multas pelo descumprimento do prazo estabelecido, conforme disposição contratual.

3.1.12.10. A CONTRATADA deverá providir adiantamento de despesas aduaneiras a serem pagas no ato do desembarço aduaneiro ao despachante, conforme planilha previamente enviada com valores estimado.

3.1.12.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa excedente que o licitante vencedor possa querer imputar à instituição. **A única obrigação da CONTRATANTE é o desembarço aduaneiro para importar a mercadoria.** Caso o processo de desembarço sofra alguma interrupção, suspensão, intercorrência ou demora devido a problemas relacionado a mercadoria, carga, documentação do equipamento ou da Contratada, as despesas de armazenagem a partir da identificação do problema serão imputadas à Contratada.

3.1.12.12. A ausência de algum dado ou informação necessária não exime a CONTRATADA de fornecê-la oportunamente quando requisitado pela CONTRATANTE, inclusive no momento de abertura da proposta. A falta dessa manifestação poderá ensejar a desclassificação da proposta.

3.1.12.13. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim goza de isenções e imunidade tributária que deverão ser utilizadas para viabilizar a importação direta. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para efetivar a importação. Os documentos necessários para a comprovação de isenções e imunidade junto aos órgãos pertinentes serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.1.12.13.1. A documentação de isenção e imunidade dos tributos ficará a cargo da Celiberto Logísticas solicitar à FHSTE no momento em que começar os trâmites da importação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios para o equipamento ofertado e seus acessórios será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo a



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

ser emitido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, a partir da entrega, testes de aceitação e treinamento aos profissionais da Contratante, devendo abranger cada equipamento, objeto desta Licitação, completo e todos os seus acessórios. Está incluso na garantia exigida, sem quaisquer ônus à FHSTE:

4.1.1 A manutenção preventiva e corretiva (quando necessária) do equipamento completo e seus acessórios.

4.1.1.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar para aprovação da contratante, cronograma de manutenções preventivas, contemplando o período de 12 meses. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme indicação do fabricante, constante em ficha técnica ou manual registrado junto a ANVISA.

4.1.1.2. A manutenção preventiva incluirá todos os procedimentos necessários para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento de ofertado, incluindo limpeza, lubrificação, inspeção, testes e ajustes.

4.1.2. A substituição e/ou reposição de peças e componentes do equipamento que por ventura venham apresentar falhas ou defeitos;

4.1.3. As despesas decorrentes de deslocamento, estadia, traslado, alimentação e outras, dos técnicos responsáveis pela assistência técnica do equipamento, para atendimento a chamado realizado pela FHSTE ou para realização das manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, serão adimplidas pela empresa contratada, inclusive de frete quando necessário o encaminhamento do equipamento ou acessórios às instalações da assistência técnica autorizada.

4.1.4. Para atendimento de chamados por déficit de funcionamento (manutenção corretiva), a empresa deve dar o primeiro atendimento em até 24 horas ininterruptas (podendo ser via remoto), e na necessidade de atendimento presencial, o atendimento deve ser em até no máximo 48hs ininterruptas.

4.1.5. Em chamados para manutenção corretiva que necessitem a troca de peças, o período total desde a abertura do chamado até a troca efetiva e retorno do funcionamento do equipamento não poderá ser superior a 96 (noventa e seis) horas ininterruptas. Em casos extraordinários em que haja necessidade de importação de peças, desde que devidamente comprovado pelo fornecedor por meio da documentação relativa ao processo de importação da(s) peça(s) (Commercial Invoice e demais documentos relativos à importação), poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para troca efetiva da peça e retomada do funcionamento do equipamento.

4.1.5.1. Contudo, em caso de indisponibilidade superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá fornecer equipamento substituto em regime de comodato até a conclusão do reparo.

4.1.6. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à Contratante.

4.1.7. Fica a Contratada responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças, pelo prazo da garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Contratante beneficiária desta aquisição.

4.1.8. A Contratada no que couber, deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

4.1.9. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, e serviço de reparo por um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da emissão do Termo de Aceitação Técnica definitivo, para o equipamento ofertado.

4.1.10. Todas as partes, peças, acessórios e software do equipamento estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mau uso.

4.1.11. É de responsabilidade da Contratada comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deverá, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do (s) profissional (is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para a Contratante, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

4.1.12. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, à Contratante, um relatório técnico, em arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período da garantia, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) em relação ao equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte dias) ininterruptos após a emissão, pela contratante, da ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim em uma única parcela, ocorrendo em até 07 (sete) dias ininterruptos após a emissão do Termo de Aceitação Técnica Definitivo (entrega, partida técnica e treinamento completo) do equipamento ofertado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

6.1.1. Caso se tratar de venda internacional/importação, o pagamento se dará através de Proforma Invoice, no prazo de até três dias após a emissão do referido documento, sendo o valor adjudicado em reais convertido na moeda da proposta vencedora. O valor após conversão não poderá ultrapassar o valor em reais adjudicado.

6.1.2. **A Nota Fiscal do equipamento fornecido deverá obrigatoriamente conter o seguinte:**

- a) **Número da Ordem de Compra;**
- b) **Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, de 21/10/2025**

6.1.3. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro da Contratante, à empresa contratada através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa ou PIX, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.1.4. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e aplicadas à empresa contratada;

6.1.5. Os valores adjudicados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega dos equipamentos objeto da Ordem de Compra;

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada à empresa contratada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

7.2. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei, ressalvados os casos específicos em que o descumprimento de uma



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

obrigação já possua penalidades pecuniárias própria e expressamente cominada no subitem 19.3.

7.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos; e

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.5. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação do certame, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

7.5.1. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II - Setor de Manutenção e Coordenador I – Bloco Cirúrgico e CME, e Superintendente Assistencial, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. São motivos para rescisão contratual, a ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante;
- Declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste contrato serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os Recursos oriundos do Convênio Administrativo FPE nº 2509/2025, Processo nº 25/2000-0078759-0, celebrado em 21/10/2025, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim/RS, ou com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, depois de, lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, de _____ de _____

Diretor Executivo

Rua Itália, 919 – 99700-048 – Erechim – RS

www.fhste.com.br

Fone: (54) 3520-2100 – Fax: (54) 3520-2168



Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

**Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE**

**Coord I Bloco Cirúrgico e CME Superintendente Assistencial Coord II – setor de manutenção
Fiscais do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:
